



*MA*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

### ACTA Nº. 9/99

#### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CATORZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE**

*Aos catorze dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:*

***PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES***

***VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA  
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI  
JACINTA MARIA PENICHE RICARDO  
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES  
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO  
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA***

*Às vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Doutor José António Monteiro da Cunha, a senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.*

*Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de*

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

*Pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista foi apresentado um voto de congratulação cujo teor a seguir se transcreve: "No próximo dia 25 comemora-se o 25º. Aniversário do 25 de Abril. É uma data memorável para a esmagadora maioria daqueles que o viveram intensamente concretizando os seus sonhos de liberdade. Mas o 25 de Abril para além de ter restituído a liberdade ao povo português trouxe também o sonho e a esperança de uma sociedade mais justa. Decorridos 25 anos as transformações positivas verifi-*



*cadras na sociedade portuguesa têm particular alcance. De facto existe hoje uma acentuada melhoria e qualidade das condições de vida dos portugueses. As gerações pós 25 de Abril não sentem da mesma forma esta data que as gerações que a viveram e por ela lutaram. Por estas e por todos é indispensável manter acesa a chama de Abril por um futuro cada vez mais livre e justo e mais solidário. Viva o 25 de Abril!"*-----

*Pelos **Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária** foi apresentado um documento cujo teor a seguir se transcreve: "SAUDAÇÃO – Saudamos vivamente, um quarto de século passado o acto libertador do 25 de Abril, que permanece bem vivo no coração, no espírito e na vida dos portugueses. Recordar esta data, e tudo o que ela significa, não é pois um acto saudosista e muito menos pode ser uma forma de procurar reduzir a Revolução dos Cravos a uma mera substituição de Governo. O 25 de Abril, por muito que doa aos saudosistas do fascismo - que os há infelizmente! - ou aos que nada fizeram para que ele fosse possível, foi um Movimento Militar Revolucionário que derrubou a mais antiga ditadura fascista na Europa e no Mundo. Dar a conhecer às gerações mais jovens a diferença abismal que existe entre Democracia e ditadura é, antes do mais, um dever cívico e pedagógico. Vivemos numa época de tão profundas e rápidas mudanças que se nos afigura natural que para a juventude não seja fácil imaginar um regime político que não permitia coisas tão simples e naturais como podermos exprimir livremente as nossas opiniões, organizarmo-nos para defender os nossos direitos ou eleger os nossos representantes nos Órgãos do Poder e nas Autarquias; um regime político que assentou boa parte do seu poder na existência de uma polícia política e num sistema judicial que condenava sumariamente a penas que chegavam às dezenas de anos Homens e Mulheres que lutavam pela sua liberdade e pela Democracia; que mantinha uma guerra colonial contra os Povos que lutavam pela sua liberdade e independência e em que morreram, ficaram estropiados ou traumatizados dezenas de milhares de jovens. E no entanto o fascismo foi isto e muito mais! Quando por acções ou omissões se procura branqueá-lo é nosso dever, não calar o que este foi sob pena de não sermos dignos do que o 25 de Abril nos trouxe: a liberdade, a democracia. É um facto que pesem embora os "caminhos que Abril abriu" vivemos ainda numa sociedade profundamente marcada pelas desigualdades sociais, pelo desemprego, pela miséria de muitos em contraste com a opulência de uma minoria, pela sempre adiada justiça social. E agora quando precisamente estamos a comemorar o 25 de Abril e o fim da guerra colonial vemos o nosso País envolvido numa Guerra contra um Povo e um Estado Soberano, do qual desde já em Portugal se deveria ter desmarcado*





*da estratégia expansionista da NATO e recusar qualquer tipo de envolvimento em operações de ingerência e agressão sobre outros países sempre a pretexto de falsas razões humanitárias. Comemorar os 25 anos do 25 de Abril não pode ser outra coisa senão lutar pelo progresso, pela justiça social, por objectivos como a defesa do emprego e de direitos ameaçados, o pagamento de salários em dívida em inúmeras empresas, uma mais justa remuneração do trabalho. Os baixos salários, os elevados índices de precaridade, a forte repressão e intimidação patronal em muitas empresas são factores que já marcam muito negativamente as relações laborais nas empresas. Ao pretender agravar, a favor dos grandes empresários, este desequilíbrio de forças, o pacote laboral proposto pelo Governo do Partido Socialista suscita grande indignação entre os trabalhadores. Os objectivos das pretendidas alterações legislativas, relativamente a matérias como o trabalho a tempo parcial, as férias, o conceito de retribuição, o trabalho nocturno; reclamada pelos empresários mais retrógrados, e assumida pelo Governo visa pôr em causa pilares fundamentais do progresso, de justiça social e do funcionamento democrático da sociedade, inaceitáveis e tanto mais inconcebível quando se passa no momento em que assinalam os 25 anos do 25 de Abril. A democracia não se esgota nas eleições periódicas para os Órgãos de Poder, exerce-se no dia a dia, consolida-se com intervenção activa e empenhada dos cidadãos na vida pública. E, enquanto autarcas, não queremos deixar de sublinhar e realçar a importância do Poder Local Democrático conquistado, aliás, com o 25 de Abril. SAUDEMOS POIS, OS 25 ANOS DO 25 DE ABRIL! VIVA O 25 DE ABRIL!---*

*O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta* informou a Câmara Municipal dos **despachos** por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos art.ºs. 52º, n.º 3 e 54º, n.º 3 da Lei das Autarquias Locais, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----

*A Senhora Presidente da Câmara requereu que ao abrigo do disposto no art.º 19º, 2ª parte do Código de Procedimento Administrativo, fossem incluídas mais duas propostas, respectivamente números 1188/99 e 1189/99, provenientes da Divisão de Economia e Turismo e Órgãos Autárquicos.*

*Por unanimidade dos membros da Câmara Municipal foi aceite a inclusão na agenda desta reunião camarária das referidas propostas.*



*Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de*

## **ORDEM DO DIA**

### **I - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**1 - PROPOSTA Nº. 1146/99 - AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL OU TRESPASSE DO QUIOSQUE SITO NA AVENIDA PAULINO GOMES, PERTENCENTE À SR.<sup>a</sup>. D.<sup>a</sup> MARIA LUISA AMADOR FILIPE DE CASTRO -** Pelo requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o nº 5613 de 30 de Março do ano em curso solicita **Maria Luisa Amador Filipe de Castro** que lhe seja autorizado o trespasse ou cessão da posição contratual do quiosque que construiu na Avenida Paulino Gomes junto ao Tribunal Judicial de Montijo e cujo terreno lhe foi dado em concessão por escritura outorgada no Notariado Privativo em 27 de Agosto de 1997 de folhas 64 a folhas 65 verso do Livro nº 26. Com efeito, determina a cláusula seis das condições atributivas do direito à exploração que "o adjudicatário obrigar-se-á a não ceder a exploração a terceiros, sob pena de imediata rescisão com perda da propriedade do quiosque a favor do Município, a não ser que a Câmara **autorize** quando ocorra um dos seguintes factos: **a)** Invalidez do titular; **b)** Redução a menos de 50% da capacidade física normal do mesmo". Considerando o parecer positivo do Director do DAF constante da Informação nº 23/99, de 5 de Abril que aponta no sentido de poder ser autorizada a pretensão deduzida pela requerente, uma vez que prova por atestado médico a impossibilidade de continuar a assegurar a exploração do quiosque, **propõe-se: a)** Que este Executivo Municipal delibere autorizar a cessão da posição contratual ou o trespasse do estabelecimento; **b)** Que a presente deliberação seja notificada à requerente. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 - PROPOSTA Nº 1147/99 - CONSTITUIÇÃO DE ÓNUS DE RENÚNCIA E LEGALIZAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO E ANEXOS SITOS NA ESTRADA REAL, Nº 9, LAGOA DO BARRO - MONTIJO, EM NOME DE JOSÉ REI GINGEIRA -** Presente o Processo A-8/87 em que José Rei Gingeira solicita a legalização de uma habitação e anexos sita na Estrada Real, nº 9, Lagoa do Barro, Montijo. Considerando que nos termos do D.L. nº 9/93, de 18 de Março foi concedida prévia autorização por parte da CCRLVT. Considerando que face à deliberação camarária de 28.3.98 foi estabelecido que o afastamento mínimo de construções à plataforma da Estrada Real é de 15 m. Considerando que o presente projecto apresenta construções edificadas a distâncias bem inferior-



AA

res relativamente a outras outrora aprovadas (5,70 m a 14,00 m). **Propõe-se:**  
**1 -** Que este Executivo Municipal delibere aprovar a legalização da habitação e anexos, devendo o proprietário constituir um ónus de renúncia à indemnização mediante escritura pública a celebrar no Notariado Privativo, pelo valor de **2.857.400\$00**. **2 -** A concessão da licença de construção ficará dependente do registo predial de ónus de renúncia nos termos do artº 167º e 2º do RGEU. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente). -----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 - PROPOSTA Nº 1148/99 - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DOS LOTES NºS. 1, 8, 10 E 11, SITOS NA RUA SACADURA CABRAL, NA FREGUESIA E CONCELHO DE MONTIJO** - Em 9 de Abril corrente procedeu-se à "Venda dos lotes de terreno nºs. 1, 8, 10 e 11 sitos na Rua Sacadura Cabral, na freguesia e Concelho de Montijo", através de proposta em carta fechada e lacrada. Considerando a acta elaborada pela Comissão nomeada para o efeito e que aqui se dá como integralmente reproduzida; Considerando que os licitantes dos lotes acima referenciados procederam ao pagamento da 1ª prestação nos termos da 3ª cláusula das condições gerais de venda em hasta pública, **proponho: 1 -** Que este Executivo Municipal delibere adjudicar definitivamente os lotes em causa, aos licitantes e pelos valores constantes na acta anexa, e que aqui se dá por integralmente reproduzida. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

## **II - DIVISÃO DE DESPORTO**

**1 - PROPOSTA Nº 1149/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO DE MONTIJO** - O Clube Desportivo de Montijo pretende levar a efeito o Torneio Internacional de Basquetebol - Cidade de Montijo/99, nos dias 9, 10 e 11 de Abril de 1999. Para o efeito apresentou candidatura própria ao abrigo do artigo 6º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos Pontuais**, revestindo-se de grande importância para o Município do Montijo. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro de Esc.: 350.000\$00 (trezentos e cinquenta mil escudos), a atribuir em duas tranches de 50%, sendo a 1ª atribuída antes da actividade para encargos de organização e a 2ª após a sua realização mediante apresentação do relatório de actividade. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

## **III - DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO**



**1 - PROPOSTA Nº 1150/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE CANHA E SANTO ISIDRO** - No âmbito das competências das Câmaras Municipais em matérias de Acção Social Escolar e, mais especificamente de refeitórios escolares, **proponho** a V. Exas. a atribuição à Associação de Escolas de Canha e Santo Isidro de um subsídio no valor de 69.104\$00 (sessenta e nove mil, cento e quatro escudos), referente a despesas efectuadas com a criação de condições para o início de funcionamento do refeitório escolar de Pegões Velhos. Código de acção: 01.02.05.01. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade. -----

**2 - PROPOSTA Nº 1151/99 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES REFERENTE AO ANO LECTIVO DE 1999/2000** - De acordo com o previsto no Dec.-Lei nº 299/84, **proponho** a V. Exas., para análise e aprovação, o Plano de Transportes Escolares referente ao ano lectivo de 1999/2000, o qual obteve já o parecer favorável do Conselho Consultivo de Transportes Escolares. Em anexo, apresento o supracitado Plano e a acta da reunião do Conselho Consultivo realizada no passado dia 5 de Abril. De uma forma sucinta, informo V. Exas. sobre os principais dados contidos no plano em análise: **1 - Em termos globais, o custo anual total previsível das redes pública e privativa é de 63.546.635\$00** (sessenta e três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco escudos). Esta quantia inclui a participação anual dos alunos do ensino secundário, no valor de 9.842.666\$00 (nove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis escudos). O encargo anual total da Câmara Municipal previsto para o próximo ano lectivo é de 53.703.969\$00 (cinquenta e três milhões, setecentos e três mil, novecentos e sessenta e nove escudos). Em média, serão transportados 1.311 (mil trezentos e onze) alunos. **1.1 - O custo anual total previsível da rede privativa é de 20.069.480\$00** (vinte milhões, sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta escudos). Serão transportados através destes circuitos 107 (cento e sete) alunos. Os custos referentes ao transporte de todos estes alunos que irão frequentar o ensino básico serão suportados na totalidade pela Câmara Municipal. **1.2 - O custo anual total previsível da rede pública é de 43.477.155\$00** (quarenta e três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco escudos). Os custos referentes ao transporte dos alunos que irão frequentar o ensino básico e a educação especial serão suportados na totalidade pela Câmara Municipal. Os custos referentes ao transporte de alunos que irão frequentar o ensino secundário serão comparticipados em 50% pela Câmara Municipal sendo os restantes 50% suporta-



MA

dos pelos alunos. Serão transportados em carreiras públicas 1204 alunos. 2 - **Uma análise comparativa dos dados contidos neste Plano com os dados contidos no Plano de Transportes Escolares referente ao ano lectivo de mil novecentos e noventa e oito barra noventa e nove** revela uma diminuição no custo total anual previsível da rede, no valor de 1.748.220\$00 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte escudos). Permite ainda constatar uma **acentuada descida no custo previsível da rede de carreiras públicas** que se prende essencialmente com 2 ordens de factores: Por um lado, o facto da EB2,3 de Pegões começar a ministrar também o 9º ano de escolaridade evitando que os alunos residentes nas 3 freguesias rurais da zona este do concelho que frequentarão o 9º ano tenham de ser deslocados para Montijo ou Vendas Novas. Por outro lado, o facto de não ser prevista a criação do circuito público destinado ao transporte de todos os alunos residentes em Afonsos, Craveiras e Pegões Gare que irão frequentar a EB2,3 de Pegões, uma vez que a estrada não dispõe de condições para a circulação de autocarros. **Verifica-se também um aumento no custo dos circuitos privados** que se prende essencialmente com 2 ordens de factores: Por um lado, um aumento do número de alunos transportados através destes circuitos quer directamente até à escola, quer até à paragem das carreiras públicas mais próxima. Por outro lado, o facto da realização do transporte de todos os alunos residentes em Afonsos, Craveiras e Pegões Gare que irão frequentar a EB2,3 de Pegões ser prevista em circuitos especiais, por veículos privados. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luízi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **IV - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**1 - PROPOSTA Nº 1152/99 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR AO TÉCNICO ADJUNTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PRINCIPAL, SENHOR ANTÓNIO HENRIQUE MENDES CORDEIRO** - Considerando a informação nº 62/99 de 5 de Março da Chefe de Divisão da Habitação onde nos termos do artº. 39º, nº 1 do D.L. nº 24/84, de 16 de Janeiro são participados factos que indicam a violação de deveres funcionais imputados ao Técnico Adjunto de Construção Civil Principal, Senhor António Henrique Mendes Cordeiro; Considerando a matéria factual indiciária constante da participação em causa, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1 - Instaurar processo disciplinar ao Técnico Adjunto de Construção Civil principal, Senhor António Henrique Mendes Cordeiro. 2 - Nomear a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Dª. Esmeraldina Limão** como instrutora do respectivo processo e para a secretariar, a Assistente Administrativa



*Principal, Eduarda Maria Nunes Borges. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----*

*Deliberação: Tomada por escrutínio secreto. Aprovada por unanimidade.---*

#### **V - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO**

**1 - PROPOSTA Nº 1153/99 - RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS DE 06.04.99 TITULADA PELA PROPOSTA Nº 61/99 REFERENTE À "ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUAS RESIDUAIS CE1 E CE2" - Proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 6 de Abril de 1999, titulada pela proposta nº 61/99, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----**

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----*

**2 - PROPOSTA Nº 1154/99 - RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS DE 06.04.99 TITULADA PELA PROPOSTA Nº 63/99 REFERENTE À "EXECUÇÃO DE UM FURO DE PESQUISA E EVENTUAL CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NO SEIXALINHO - MONTIJO - ADJUDICAÇÃO" - Proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 6 de Abril de 1999, titulada pela proposta nº 63/99, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----**

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----*

#### **VI - DIVISÃO DE HABITAÇÃO**

**1 - PROPOSTA Nº 1155/99 - CANDIDATURA AO R.E.C.R.I.A POR INICIATIVA DO PROPRIETÁRIO E APROVAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E DE PARTICIPAÇÃO A CONCEDER PELA AUTARQUIA PARA EFEITOS DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO MUNICIPAL - Foi presente um pedido em nome de Alípio Antunes Marques na qualidade de proprietário, para efeito de participação nos termos do RECRIA, para execução de obras comuns no edifício sito na Rua das Violetas, nº 11 em Montijo. Foi elaborado o relatório técnico anexo. Nos termos da alínea a) do nº 2 do artº 7º do Decreto-Lei nº 197/92 de 22 de Setembro e Portaria nº 914/92 de 22 de Setembro, a participação a cargo da Câmara é no valor de 70.587\$00. **Proponho:** Que seja aprovado o relatório técnico. Que a verba referida seja aprovada pela Câmara, para efeito de ser passada a respectiva declaração municipal, nos termos da alínea b) do artº 7º do referido Dec.-Lei. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----**

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----*



MA

2 - **PROPOSTA Nº 1156/99 - INSCRIÇÃO NO PER DO AGREGADO FAMILIAR DO SR. JOSÉ CUSTÓDIO FRAGOSO DOS SANTOS** - Tendo a Câmara conhecimento que o Sr. José Custódio Fragoso dos Santos reside numa casa muito degradada, na Rua Ramalho Ortigão, nº 129 - Bairro do Areias, em Montijo. Que a referida habitação se encontra em considerável estado de degradação geral, sem as condições mínimas de habitabilidade; Que a instalação eléctrica para além de antiga, está igualmente deteriorada, podendo ocasionar um curto-circuito com consequências graves; Que a citada habitação tem a cobertura, telhado, em risco de ruir, possuindo já um abatimento muito pronunciado; Que o referido senhor tem a seu cargo 4 netos, sendo 3 menores e um deficiente; Que o proprietário foi notificado para proceder à demolição da mesma; **PROPONHO:** Que a Câmara delibere a inscrição no PER do agregado familiar do Sr. José Custódio Fragoso dos Santos, em substituição do Sr. Paulo Jorge Mendes dos Santos, que adquiriu casa própria, e lhe seja atribuída a casa sita no r/c Dtº B do nº 227 da Rua Jorge de Sena, no Esteval. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

3 - **PROPOSTA Nº 1157/99 - VENDA DE HABITAÇÕES, NO AGRUPAMENTO DO AFONSOEIRO, AOS INQUILINOS: GEORGINA PESSOA AMORIM, MARIA ANTONIETA DOS SANTOS GOMES PIRES, LIBÂNIA EVANGELISTA DE CARVALHO VILJOEN E HORÁCIO MARQUES GOMES** - Na sequência da deliberação de Câmara de 97.11.05 que aprovou a fórmula de cálculo para venda de habitações no Agrupamento do Afonsoeiro, e atendendo aos pedidos entrados na Câmara para compra dessas habitações por parte dos inquilinos; **PROPONHO:** Que a Câmara delibere a venda das mesmas aos seguintes inquilinos: 1- Georgina Pessoa Amorim, **morada** - Rua das Descobertas, 33 - r/c Esq., **valor de venda** - 808.181\$00; 2 - Maria Antonieta dos Santos Gomes Pires, **morada** - Rua das Descobertas, 5 - r/c dtº., **valor de venda** - 665.590\$00; 3 - Libânia Evangelista de Carvalho Viljoen, **morada** - Rua das Descobertas, 27 - 1º Esq., **valor de venda** - 784.771\$00; 4 - Horácio Marques Gomes, **morada** - Rua das Descobertas, 13 - 1º Esq. e 1º Dtº., **valor de venda** - 1.237.164\$50. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

4 - **PROPOSTA Nº 1158/99 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO 5/99** - Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 04/02/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Manuel Giraldes Silva, lote 7 - 2º Dtº em Montijo de que é proprietário Baltazar Augusto Parreira a qual foi requerida por Júlio Américo da



*Conceição Ferreira, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art's. 51º, nº 2 alínea d) e 52º, nº 1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho: 1** - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº 10º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 - Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

**5 - PROPOSTA Nº 1159/99 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - PROCESSO PH-2/99** - Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 08/02/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Praceta Manuel Giraldes, Lote 8 E - r/c Esqº. em Montijo de que é proprietário Henrique Feliciano Barrozeiro a qual foi requerida pelo próprio, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art's. 51º, nº 2 alínea d) e 52º, nº 1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho: 1** - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria. **2** - Informar o interessado que as questões emergentes do auto de vistoria não são da sua competência visto se situar na área de prédios vendidos no âmbito de propriedade horizontal, devendo portanto, as questões desta natureza serem dirimidas no Tribunal Judicial competente. Os proprietários, se interessados, poderão requerer certidão da acta que homologou o respectivo auto para, se assim o entenderem, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

**6 - PROPOSTA Nº 1160/99 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - PROCESSO PH-3/99** - Na sequência do



AM

despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 08/02/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Av.º Luis de Camões, Lote B 1 - r/c Esq.º. em Montijo de que é proprietário José Soares Rosa a qual foi requerida pelo próprio, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art.ºs. 51.º, n.º 2 alínea d) e 52.º, n.º 1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria. 2 - Informar o interessado que as questões emergentes do auto de vistoria não são da sua competência visto se situar na área de prédios vendidos no âmbito de propriedade horizontal, devendo portanto, as questões desta natureza serem dirimidas no Tribunal Judicial competente. Os proprietários, se interessados, poderão requerer certidão da acta que homologou o respectivo auto para, se assim o entenderem, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

7 - PROPOSTA Nº 1161/99 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - PROCESSO PH-4/99 - Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 08/02/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Av.º Luis de Camões, Lote B 1 - 1.º Dt.º em Montijo de que é proprietário Francisco Martins Inácio a qual foi requerida pelo próprio, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art.ºs. 51.º, n.º 2 alínea d) e 52.º, n.º 1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria. 2 - Informar o interessado que as questões emergentes do auto de vistoria não são da sua competência visto se situar na área de prédios vendidos no âmbito de propriedade horizontal, devendo portanto, as questões desta natureza serem dirimidas no Tribunal Judicial competente. Os proprietários, se interessados, poderão requerer certidão da acta que homologou o respectivo auto para, se assim o entende-



rem, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**8 - PROPOSTA Nº 1162/99 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO NH-25/98** - Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 06/01/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Travessa da Praça de Toiros, nº 13 em Montijo de que é proprietária Amélia Maria Ribeiradio Russo, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos artºs. 51º, nº 2 alínea d) e 52º, nº 1 da Lei das Autarquias Locais. **Proporho: 1** - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº 10º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). **2** - Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**9 - PROPOSTA Nº 1163/99 - RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO EM NOME DA SRª. Dª. VERA LÚCIA DA SILVA FERNANDES** - Considerando que a Srª. Dª. Vera Lúcia Silva Fernandes, inquilina do fogo sito na Rua Jorge de Sena, nº 9 - 3º Esqº. - Esteval, tem uma dívida no valor de 675.556\$00 proveniente de 44 rendas não pagas; Desde que lhe foi atribuída a habitação em Abril de 1995, apenas pagou 5 rendas; Nunca respondeu às convocatórias enviadas, nem cumpriu planos de pagamento; No dia 24 de Março foi contactada em casa pelos serviços, para no prazo de 5 dias apresentar plano de pagamento de rendas. A casa estava equipada com electrodomésticos e utensílios necessários a uma boa habitabilidade, nomeadamente máquina de lavar roupa e máquina de lavar louça, vídeo e alta fidelidade; No dia 07.04.99 compareceu na Divisão de Habitação e comprometeu-se em voltar à Divisão no período da tarde, para pagar a renda do mês de Abril e a primeira prestação. Mais uma vez não cumpriu. **PROPONHO:** Que a Câmara delibere a resolução do contrato de arrendamento com a Srª. Dª. Vera Lúcia



AM

Silva Fernandes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**VII - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

**1 - PROPOSTA Nº 1164/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E - 148/98 EM NOME DE JOSÉ FRANCISCO GLÃO FERREIRA E OUTRO** – Solicita o requerente a possibilidade de instalação de exploração suinicola, no Casal 118 - Lugar das Figueiras - Santo Isidro. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta de Ordenamento/Perímetros Urbanos, a parcela de terreno em causa encontra-se em Espaço Agrícola não incluído na Reserva Agrícola Nacional, sendo atravessado por uma vala abrangida pela Servidão Ecológica Nacional. Considerando que de acordo com o número 2, artº. 31º do Regulamento do PDM, verifica-se que é permitido a instalação de uma construção desta natureza. Considerando que o processo em causa foi objecto de aprovação pela CCRLVT no âmbito do Decreto 9/93, conforme acta da 125ª reunião com a Câmara Municipal de Montijo. Considerando que a zona Agrária de Montijo, não emitiu parecer dentro do prazo fixado, entende-se o parecer como favorável. Considerando que em sede de licenciamento da instalação da exploração suinicola, deverá ser promovida a consulta à Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. O projecto de construção deve ser objecto de parecer por parte da Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade -----

**2 - PROPOSTA Nº 1165/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E - 54/99 EM NOME DE CEDROCONSTRÓI - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA. E ROSA ALBINO** - Esta proposta foi retirada.-----

**3 - PROPOSTA Nº 1166/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E - 68/99 EM NOME DE CARLOS ALBERTO VIRGÍNIA GONÇALVES** - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de sala de jogos-Bar, na Praça da Liberdade, 15, 16 e 17 - Sarilhos Grandes - Montijo. Considerando tratar-se de um espaço já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura de um bar e sala de jogos no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, condicionado aos seguintes termos: **1** - A abertura do estabelecimento será condicionada às prescrições do Decreto-Lei nº 168/97 de 4 de Julho - sobre o regime de Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos e Restauração e de Be-



bidas; devendo cumulativamente ser cumpridas as normas estabelecidas como requisitos mínimos, previstos no Anexo I do Decreto Regulamentar nº 38/97 de 25 de Setembro. 2 - Cumprimento do estipulado no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei 168/97 de 04 de Julho; ou seja a instalação do estabelecimento em causa, carece do parecer do Serviço Nacional de Bombeiros. O requerente deve apresentar um projecto de adaptação da actividade ao espaço existente, completando ainda a instrução do processo com os seguintes elementos: Memória descritiva e justificativa; Planta à escala 1:100 com "lay-out" do estabelecimento e instalações anexas; Indicação das áreas, da sua compartimentação e os fins a que se destinam; Planta com as instalações sanitárias; Planta com localização do balcão, lavatórios, condutas de evacuação de fumos e de ar, outros equipamentos que estejam no estabelecimento; Corte referenciando o pé-direito do estabelecimento; Parecer do SNB; Capacidade/lugares. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade, tendo os **Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária** apresentado **declaração de voto** cujo teor a seguir se transcreve: "Dado que se encontra constituída a Comissão de Vistorias, a deliberação, em nossa opinião, deverá ser dada depois de apreciados os elementos solicitados sobre o estabelecimento de modo a verificar se está cumprido o Dec. nº 168/97 de 4 de Julho e o Dec. Reg. 38/97 de 25 de Setembro."-----

**4 - PROPOSTA Nº 1167/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-80/99 EM NOME DE MARIA JÚLIA AGOSTINHO BERTO DE OLIVEIRA** – Solicita o requerente os condicionamentos urbanísticos para a parcela de terreno sita no Brejo do lobo - Alto Estanqueiro/Jardia. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta de Ordenamento/Perímetros Urbanos, verifica-se que a parcela em causa se encontra classificada em Espaço Agrícola, parcialmente abrangido a Poente pela Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional. Considerando que de acordo com o nº 6, artigo 31º do regulamento do PDM, qualquer intervenção a realizar no local, deverá respeitar as seguintes disposições: Afastamento de edificações aos limites do terreno igual ou superior a 5 m; Área bruta de construção máxima igual a 300 m<sup>2</sup> para habitação e 500 m<sup>2</sup> para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; Abastecimento de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos (fossa séptica e furo), salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem au-



MA

torizadas; Altura máxima de 7.5 m medida ao ponto mais elevado da cobertura. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, desde que: Qualquer intervenção a realizar incida apenas na zona da Reserva Agrícola Nacional e deve respeitar os parâmetros urbanísticos a seguir mencionados: Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5 m; Área bruta de construção máxima igual a 300 m<sup>2</sup> e 500 m<sup>2</sup> para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos (fossa séptica e furo), salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas; Altura máxima de 7.5 m medida ao ponto mais elevado da cobertura. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 - PROPOSTA Nº 1168/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E - 81/99 EM NOME DE MONTITEJO - CONSTRUÇÕES, LDA.** - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de estabelecimento para venda de acessórios de automóveis, na Travessa Gago Coutinho, nº 15 B - Montijo. Considerando tratar-se de um espaço com características próprias e já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura de estabelecimento para venda de acessórios de automóveis no local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 - PROPOSTA Nº 1169/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-82/99 EM NOME DE MONTITEJO - CONSTRUÇÕES, LDA.** - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de salão de cabeleireiro, na Travessa Gago Coutinho, nº 15 A - Montijo. Considerando tratar-se de um espaço com características próprias e já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura de salão de cabeleireiro no local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**7 - PROPOSTA Nº 1170/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-83/99 EM NOME DE MONTITEJO - CONSTRUÇÕES, LDA.** - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de estabelecimento para venda de acessórios automóveis, na Rua da Aldeia Velha, nº 25 - Montijo. Considerando tratar-se de um espaço com características próprias e já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura de estabelecimento para venda de acessórios automóveis no local.



*PROPONHO: A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----*

**8 - PROPOSTA Nº 1171/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-84/99 EM NOME DE RIOINVEST - IMOBILIÁRIA DE RIOMEÃO, LDA.** – Solicita o requerente a possibilidade de informação prévia acerca dos condicionamentos urbanísticos, para a Estrada Nacional 5 e Rua José Mundet. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o prédio urbano se encontra classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I. Considerando que de acordo com o artº 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros para aquela área do território: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Densidade líquida máxima: 55 fog/ha; Índice de ocupação máximo: 0.50 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de utilização máximo: 1.40 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número de pisos máximo: 5. **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO:** Índice de Ocupação Máximo - 0.60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de utilização Máximo - 3.0 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número de Pisos Máximo - 5. Considerando que ao abrigo do número 1, artigo 12º do Regulamento do PDM, e após visita ao local, verifica-se que a volumetria média e dominante das construções envolventes é de 3 pisos. Considerando que já foram aprovados edifícios de 5 pisos, para a zona em questão. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 03.05.95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil. Considerando os índices previstos no ponto 2 respeitante ao quadro da caracterização geral da urbanização, deverão ser conjugados com a portaria anexa nº 1182/92. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável à construção de imóvel de 5 pisos, desde que: **1** – Respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11º do regulamento do PDM, para a caracterização geral da urbanização e caracterização geral da edificação. **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Densidade líquida máxima: 55 fog/ha; Índice de ocupação máximo: 0.50 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de utilização máximo: 1.40 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número de pisos máximo: 5. **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO:** Índice de Ocupação Máximo - 0.60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de utilização Máximo - 3.0 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número de Pisos Máximo - 5. Nos termos da deliberação de Câmara de 03.05.95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil. Os índices previstos no ponto 2 respeitante ao quadro da caracterização geral da urbanização, deverão ser conjugados com a Portaria anexa nº 1182/92. Qualquer interven-



Am

ção na parcela deve harmonizar-se com as parcelas contíguas, por forma a obter-se uma solução urbanística global. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade, tendo os **Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária** apresentado **declaração de voto** cujo teor a seguir se transcreve: "Não se consegue inferir da proposta se se trata de uma urbanização ou de uma construção isolada. Não se percebe porque se refere a construção de um imóvel e aparece a caracterização da urbanização conjugada com o cumprimento da Portaria 1182/92 que se refere a loteamentos."-----

**9 - PROPOSTA Nº 1172/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-85/99 EM NOME DE ANTÓNIO CIPRIANO ESPADINHA** - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de peixaria e charcutaria, na Av.<sup>a</sup> das Forças Armadas, 400 - Pegões. Considerando tratar-se de um espaço com características próprias e já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura de uma peixaria e charcutaria no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**10 - PROPOSTA Nº 1173/99 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-86/99 EM NOME DE JOSÉ MARIA GALVÃO GABIRRO** - Solicita o requerente a possibilidade de rearboração de eucaliptos, no Nucho de Pegões Velhos - Casal 60 - Santo Isidro de Pegões. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que a propriedade se encontra classificada em Espaço Agrícola não incluída na Reserva Agrícola Nacional. Considerando que de acordo com o artº 28º, do Regulamento do PDM, o uso geral e dominante do Espaço Agrícola é a produção agrícola e pecuária. Considerando que a propriedade já tem sido ocupada para produção e corte de eucaliptos por diversas vezes, sem que conste do actual processo um comprovativo de autorização, quer da Câmara Municipal de Montijo, quer da Direcção Geral de Florestas. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável, podendo haver reanálise do processo desde que o requerente apresente documentos comprovativos da actividade. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade, tendo os **Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária** apresentado **declaração de voto** cujo teor a seguir se transcreve: "No proponho - não se entende porque se diz "podendo haver reanálise do processo desde que o requerente apresente docu-



mentos comprovativos da actividade?" No nosso entender deveria ser parecer da Direcção Geral de Florestas."-----

**11 - PROPOSTA Nº 1174/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-88/99 EM NOME DE ANABELA FERNANDES DE SOUSA** - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de salão de cabeleireira e esteticista, na Rua Cidade de Ponta Delgada, 52 - Montijo. Considerando tratar-se de um espaço com características próprias e já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura de salão de cabeleireira e esteticista no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**12 - PROPOSTA Nº 1175/99 - HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DA RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO Nº 204/S/95 SITO NA ESTRADA DOS PAULINOS - SARILHOS GRANDES - MONTIJO - PROCESSO I-2/91** - Solicita o requerente a recepção definitiva do loteamento nº 204/S/95, que pelo auto de vistoria para recepção definitiva das obras de urbanização, os trabalhos executados não apresentam deficiências, deteriorações, índices de ruína ou falta de solidez. Considerando que está cumprido o estipulado no artigo 50º do D.L. 448/91 de 29.11, alterado pelo D.L. 334/95 de 28.12. **PROPONHO:** A homologação do auto de vistoria da recepção definitiva, nos termos do artigo 50º do D.L. 448/91, alterado pelo D.L. 334/95 de 28.12. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).--

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**13 - PROPOSTA Nº 1176/99 - APROVAÇÃO DO ESTUDO DO LOTEAMENTO URBANO SITO NO ALTO DAS VINHAS GRANDES - AFONSOEIRO - MONTIJO, EM NOME DE SÉRGIO PIMENTEL DOS SANTOS - PROCESSO I-3/95** - Solicita o requerente o licenciamento da nova proposta de loteamento, no Alto das Vinhas Grandes - Afonsoeiro - Montijo. Considerando que o terreno está de acordo com o PDM classificado como Espaço Urbano, Zona Consolidada de Nível I. Considerando que a propriedade "Quinta das Nascentes" tem uma área de 32.480 m<sup>2</sup>, conforme consta na Conservatória do Registo Predial de Montijo, e está classificada como espaço verde de protecção. Considerando que a área total a intervencionar é de 78.267 m<sup>2</sup> (32.480 + 45.787) o nº de fogos total é de 430. Considerando que pela proposta nº 472/98, da reunião de 22.07.98, foi aprovada uma revogação anulatória da deliberação tomada pela Câmara Municipal, na reunião de 6.08.97, ficando o requerente de apresentar nova proposta de loteamento. Considerando que a Rua Diogo Cão tem de ser pavimentada até ao limite do Lote nº 24, com a criação de um impasse. Considerando a necessidade de melhorar a segurança rodoviária e pedonal na zona, a intersecção da Rua "A" com a E.N. 4.1 tem de ser altera-



ANT

da para uma localização a 100 m a Norte da futura Rotunda da E.N.5. Considerando que o défice de espaços verdes é compensado por excesso, na zona verde de protecção designada pela "Quinta das Nascentes". Considerando que, relativamente à proposta inicial, há um aumento do nº de fogos que implica a revisão dos projectos das infra-estruturas apresentados. **PROPONHO:** A aprovação do estudo do loteamento, nas seguintes condições: Parecer a emitir pela CCRLVT; Área total a intervencionar 78.267 m<sup>2</sup>; A Rua Diogo Cão tem que ser pavimentada até ao limite do lote nº 24, com a criação de um impasse; A necessidade de melhorar a segurança rodoviária e pedonal na zona, a intersecção da Rua "A" com a E.N.4.1 tem de ser alterada para a localização a 100 m a norte da futura Rotunda da E.N.5; Parecer dos SMAS/Montijo; Devem ser especificadas as confrontações das áreas de cedência para equipamento de utilização colectiva, a integrar no domínio privado da Autarquia. Deve apresentar no prazo de um ano, de acordo com o artº. 9º do D.R. 63/91 de 29.11, os seguintes projectos das especialidades, revistos: Aruamentos; Rede de Águas; Rede de Esgotos Domésticos e Pluviais; Rita/Telecomunicações; Electricidade; Gás; Arranjos Exteriores; Sinalização. Deve prever a localização de 3 ecopontos, 10 contentores de 800 litros com sistema de elevação em PVC e 3 contentores em profundidade de 5.000 litros. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----  
**Deliberação:** Aprovada por cinco votos a favor do **Partido Socialista e Partido Social Democrata** e duas abstenções da **Coligação Democrática Unitária**, tendo apresentado declaração de voto cujo teor a seguir se transcreve: "Votámos abstenção esta proposta pelos seguintes motivos: O terreno objecto da intervenção diz respeito a dois artigos, um vulgarmente denominado por "Quinta das Nascentes", com uma área de 32.480 m<sup>2</sup>, classificado de acordo com o PDMM como **Espaço Verde de Protecção**, incluído na REN, e onde o requerente sempre pretendeu construir um colégio, no entanto a Câmara, nomeadamente os Vereadores do PS sempre votaram contra o interesse público de tal empreendimento, apesar das propostas levadas então a sessão da Câmara, irem num outro sentido de voto. E um outro terreno com área de 45.787 m<sup>2</sup>, referente ao Processo I-3/95, e com um loteamento "em tempos" já aprovado. Nesse loteamento anteriormente aprovado era proposto executar 252 fogos, face à aplicação do índice, 55 fogos/ha das áreas urbanizadas mistas consolidadas do PDMM. De acordo com a proposta foram aplicados os índices ao terreno formado pela área da anterior aprovação (45.787 m<sup>2</sup>) e da Quinta das Nascentes (32.480 m<sup>2</sup>) onde inicialmente o requerente pretendia edificar um colégio, ou seja: 3,248 ha+4,5787 x 55 fogos/ha=430 fogos. Sobre as cedências somente é referido que "conside-



rando que o déficit de espaço verde é compensado por excesso, na zona verde de protecção designada pela Quinta das Nascentes” não referindo as áreas em déficit. Quanto às áreas de cedência para equipamento a proposta é omissa, devendo haver uma análise comparativa entre os índices do PDMM e a Portaria 1182/92 e o estudo apresentado como é habitual em todos os projectos de loteamento. É evidente que neste caso foram aplicados índices a uma área classificada no PDMM com o Espaço Verde de protecção, mas pertencentes à Reserva Ecológica Nacional, contrariando o que tem vindo a ser aprovado pela Câmara e damos como exemplo: 1 - Proc. E - 67/99 – Proposta 1125/99 (31/3/99) - Req.: **Maria Augusta Ventura Baldrico Ramos, local - Pau Queimado - Afonsoeiro - Montijo** - “Parte do terreno é florestal pertencente à REN e o restante Espaço Industrial. É dado parecer favorável “apenas na parcela abrangida pelo Espaço Industrial”. 2 - Proc. E - 17/99 – Proposta 1003/99 (3/3/99) - Req.: **Adelino Antunes de Sousa, local - Sítio de Gaiôa - Montijo** - No segundo considerando da proposta diz: “Considerando que a planta da Área Urbana, verifica-se que a parcela se encontra classificada parcialmente em Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista/Nível e em Espaço Verde Urbano/Área Verde de Protecção abrangida pela Reserva Ecológica Nacional”; Proponho: A emissão de parecer favorável, desde que: 1)....., 2) A intervenção a realizar nesta parcela de terreno, deverá apenas incidir sobre a área urbanizável, quer em termos de índices bem como ocupação.” 3 - Processo E - 253/98 - Proposta 930/99 (3/2/99) - Req. **António Gomes Diogo, local - Corte das Cheias - Vale Salgueiro - Montijo** - O segundo considerando da proposta refere que o terreno a intervir está abrangido a Sul, por Espaço Verde Urbano de Protecção abrangido simultaneamente pela Reserva Agrícola e Ecológica Nacional. Depois diz: “Proponho: A emissão de parecer favorável, apenas a realizar na área do território definido como Espaço Urbanizável”. **CONCLUSÃO:** Assim sendo a Câmara está a fazer análises diferenciadas para um mesmo assunto, ou seja o critério de apreciação não é igual para todos os municípios. Além disso o estudo carece de parecer da CCRLVT e da JAE, o que traz ao Município uma situação ilegal face ao constante no artigo nº 56º do D.L. nº 448/91 de 29/11 com a nova redacção dada pelo D.L. 334/95 de 28/12 dado que “são anuláveis os actos administrativos que decidam pedidos de licenciamento, no âmbito do presente diploma, sem terem sido precedidos de consulta às entidades, cujos pareceres, autorizações ou aprovações sejam legalmente exigíveis.” Os **Senhores Vereadores do Partido Socialista** apresentaram também uma **declaração de voto** cujo teor a seguir se transcreve: “Os eleitos do PS congratulam-se com a aprovação desta proposta. Desde há muito tempo que



o Partido Socialista elegeu a "Quinta das Nascentes" como um parque verde onde os montijenses possam gozar e fruir a natureza dentro da Cidade. Esta proposta, para além de manter todos os índices que se aplicam ao licenciamento de loteamento, tem uma mais valia em espaço verde e de protecção. Ao contrário do que a CDU sempre fez, como por exemplo querer construções em zona ecológica, sabendo que tal não era permitido, vem agora com argumentos para os quais não consegue qualquer consistência. Estão cumpridos os índices e a lei. Os montijenses poderão dispor de mais espaço verde, com mais de 32 mil metros quadrados." -----

**14 - PROPOSTA Nº 1177/99 - APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE INFRA-ESTRUTURAS E EMISSÃO DO RESPECTIVO ALVARÁ DE LOTEAMENTO REFERENTE AO BAIRRO DA BELA COLÓNIA - MONTIJO, EM NOME DE ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO BAIRRO DA BELA COLÓNIA - PROCESSO I - 10/95 -** Na reunião de 18.02.98, proposta nº 56/98 foi aprovado o projecto de loteamento para o Bairro da Bela Colónia - Montijo. Considerando que foram aprovados tanto pelos Serviços da Câmara, como pela Setgás e Portugal Telecom, os projectos das infra-estruturas, solicitados quando da aprovação do loteamento, com alguns condicionalismos. Considerando o facto de se tratar de legalização de um bairro clandestino. **PROPONHO:** A aprovação dos projectos de infra-estruturas, bem como a emissão do respectivo alvará de loteamento, devendo para tal cumprir os seguintes requisitos: - Pagamento da taxa de urbanização nos termos do Artº. 31º do Regulamento da Tabela de Taxas, no valor de Esc. 29.824.200\$00; Dispensa de apresentação de garantia bancária no montante de Esc. 87.600.000\$00 + IVA (17%); Comparticipação de 30.000\$00 por habitante servido, para a instalação do sistema colectivo de tratamento provisório de esgotos domésticos; Certidão actualizada do Registo da Conservatória; Seis plantas síntese do loteamento com quadro analítico e indicação das confrontações de todos os lotes e uma cópia original - reprolar; Prazo de execução da obra - 36 meses. Quando do início das obras de infra-estruturas deve apresentar: Termo de responsabilidade pela execução da obra; Alvará de industrial de construção civil da 2ª subcategoria e da classe 2; Livro de obra; Seguro da empresa que vai executar as obras de infra-estruturas. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**15 - PROPOSTA Nº 1178/99 - APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DO LOTEAMENTO Nº 15/77 - PROCESSO I - 2/99, EM NOME DE LUIS ALBERTO DIAS PEREIRA -** Solicita o requerente a alteração de loteamento nº 15/77, relativo ao processo I - 54/76, no Corte Salgueiro - Bairro do Areias - Montijo. Con-



siderando que as alterações que se pretendem efectuar correspondem ao aumento da área bruta de construção de 120 m<sup>2</sup> para 375 m<sup>2</sup>, de 1 piso para 2 pisos, correspondendo ao somatório de 75 m<sup>2</sup> no r/c (comércio/serviço) e 180 m<sup>2</sup> no 1º andar (habitação) num total de 255 m<sup>2</sup>. Considerando que o processo está elaborado de acordo com o estipulado no nº 3 do artigo 36º do Decreto-Lei 448/91 de 29.11, alterado pelo Decreto-Lei 334/95 de 28.12, com a autorização escrita de 2/3 dos proprietários dos lotes abrangidos pelo presente alvará, bem como os índices urbanísticos aprovados para o local do quadro de caracterização geral da edificação definidos no artº. 11º do Regulamento do PDM de Montijo. **PROPONHO:** A aprovação da alteração do loteamento condicionado a: **1** - Entrega de 3 plantas síntese com o quadro analítico. **2** - Pagamento das taxas, nos termos do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**16 - PROPOSTA Nº 1179/99 - CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIAS DE ACORDO COM O D.L. 167, 168 E 169/97 DE 4 DE JULHO** - Considerando que os Técnicos, Sr. Engº. Eugénio José Monteiro Costa e o Sr. Engº. José Maria Barradas Cesteiro, não exercem funções na Câmara Municipal de Montijo desde Março de 1999 e Abril de 1999 respectivamente. Considerando que com a entrada em vigor do D.L. 167, 168 e 169/97 de 4 de Julho, que aprovam o regime jurídico da instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração, bebidas, empreendimentos turísticos e hoteleiros, no nº 2, artigo 12º do Dec. Lei nº 168/97, refere que deve ser criada uma Comissão de Vistorias. Considerando que foram contactadas as entidades: Fereca - Federação da Restauração, Cafés, Pastelarias e Similares de Portugal; Direcção Regional de Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo; Serviço Nacional de Bombeiros; Centro de Saúde de Montijo. Considerando que as entidades referidas já indicaram os seus representantes. Considerando que por parte da Câmara devem ser dois técnicos. **PROPONHO:** **1** - Que a Comissão de Vistorias passe a ter a seguinte composição: **Arqtº. Luis Miguel e Silva Serra**, no seu impedimento o **Arqtº. Pedro Jorge Barata**, **Fiscal Técnico da zona**, ou no seu impedimento **outro técnico da Fiscalização urbanística**. **2** - Que fique expressamente revogada a deliberação de 25.11.98, titulada pela proposta nº 726/98. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**VIII - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**



Aut

1 - **PROPOSTA Nº 1180/99 - RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EX-TINÇÃO DA CAUÇÃO DA OBRA "CONSTRUÇÃO DE UM PONTÃO EM FAIAS" E APROVAÇÃO DA LIBERTAÇÃO DAS CAUÇÕES E QUANTIAS PARA GARANTIA - PROCESSO F - 28/96 - Considerando:** Que decorreu o prazo previsto no artigo 120º do Decreto-Lei 405/93 de 10 de Dezembro. Que a vistoria efectuada em 12 de Fevereiro de 1999 verificou que os trabalhos se encontram em condições. **Proponho:** A ratificação do auto de vistoria para extinção da caução da obra "Construção de um Pontão em Faias" e aprovação da libertação das cauições e quantias para garantia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

2 - **PROPOSTA Nº 1181/99 - RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EX-TINÇÃO DA CAUÇÃO DA OBRA "CONSTRUÇÃO DE UM PONTÃO NA AVENIDA BARBOSA DU BOCAGE EM PEGÕES VELHOS" E APROVAÇÃO DA LIBERTAÇÃO DAS CAUÇÕES E QUANTIAS PARA GARANTIA - PROCESSO F - 29/96 - Considerando:** Que decorreu o prazo previsto no artigo 120º do Decreto-Lei 405/93 de 10 de Dezembro. Que a vistoria efectuada em 12 de Fevereiro de 1999 verificou que os trabalhos se encontram em condições. **Proponho:** A ratificação do auto de vistoria para extinção da caução da obra "Construção de um Pontão na Av.ª Barbosa du Bocage em Pegões Velhos" e aprovação da libertação das cauições e quantias para garantia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

3 - **PROPOSTA Nº 1182/99 - RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EX-TINÇÃO DA CAUÇÃO DA OBRA "CONSTRUÇÃO DE UM PONTÃO II EM CANHA" E APROVAÇÃO DA LIBERTAÇÃO DAS CAUÇÕES E QUANTIAS PARA GARANTIA - PROCESSO F - 30/96 - Considerando:** Que decorreu o prazo previsto no artigo 120º do Decreto-Lei 405/93 de 10 de Dezembro. Que a vistoria efectuada em 12 de Fevereiro verificou que os trabalhos se encontram em condições. **Proponho:** A ratificação do auto de vistoria para extinção da caução da obra "Construção de um pontão II em Canha" e aprovação das cauições e quantias para garantia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

4 - **PROPOSTA Nº 1183/99 - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA DO PAU QUEIMADO" - PROCESSO F - 36/97 - Considerando:** Que se verifica a necessidade de melhorar a pavimentação da Estrada do Pau Queimado, que já apresenta sinais evidentes de degradação; que a obra se enquadra nas acções do Plano de Actividades do corrente ano, sob o Código Orçamental 05.01/09.04.01 e o



*Código do Plano 09.01.03.02. O valor base para concurso, estimado em 13.400.000\$00 (treze milhões e quatrocentos mil escudos), com exclusão do IVA. **Proponho:** 1 - A abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas para a realização da empreitada de "Reabilitação de Pavimento Asfáltico na Estrada do Pau Queimado", nos termos do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio. 2 - Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: Acoril - Empreiteiros, S.A.; António Mateus Catarino & Filhos, Lda.; Britobras - Fornecimentos e Obras Públicas, Lda.; Joaquim de Sousa Brito, Lda.; Novárea; Pavia - Pavimentos e Vias, S.A.; Sociedade de Construções Cantante e Sócios, Lda.; Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda.; Sopovico - Sociedade Portuguesa de Vias de Comunicação, Lda.; XIX Construção, Projectos e Gestão, Lda.. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

*5 - PROPOSTA Nº 1184/99 - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA DE VASA BORRACHA" - PROCESSO F - 37/97 - **Considerando:** Que se verifica a necessidade de melhorar a pavimentação da Estrada de Vasa Borracha, que já apresenta sinais evidentes de degradação; Que a obra se enquadra nas acções do Plano de Actividades do corrente ano, sob o Código Orçamental 05.01/09.04.01 e o Código do Plano 09.01.03.02. O valor base para concurso, estimado em 12.000.000\$00 (doze milhões de escudos), com exclusão do IVA. **Proponho:** 1 - A abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas para a realização da empreitada de "Reabilitação de Pavimento Asfáltico na Estrada de Vasa Borracha", nos termos do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio. 2 - Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: Acoril - Empreiteiros, S.A.; António Mateus Catarino & Filhos, Lda.; Britobras - Fornecimentos e Obras Públicas, Lda.; Joaquim de Sousa Brito, Lda.; Novárea; Pavia - Pavimentos e Vias, SA.; Sociedade de Construções Cantante e Sócios, Lda.; Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda.; Sopovico - Sociedade Portuguesa de Vias de Comunicação, Lda.; XIX Construção, Projectos e Gestão, Lda.. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

*6 - PROPOSTA Nº 1185/99 - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE*



MA

**“CALCETAMENTOS NO PÁTEO VILA VEIGA” - PROCESSO F-24/99 – Considerando:** *A necessidade de melhoria da qualidade urbana na cidade de Montijo, através do calcetamento do Pátio Vila Veiga; Que se trata de uma zona urbana consolidada; Que a obra se enquadra nas acções do Plano de Actividades do corrente ano, sob o Código Orçamental 05.01/09.04.01 e o Código do Plano 09.01.02.04. O valor base para concurso, estimado em 6.800.000\$00 (seis milhões e oitocentos mil escudos), com exclusão do IVA.* **Proponho:** *1 - A abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas para a realização da empreitada de “Calcetamento no Pátio Vila Veiga”, nos termos do nº 2 do artigo 50º do decreto-lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio. 2 - Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: António Mateus Catarino & Filhos, Lda.; Acoril - Empreiteiros, S.A.; Britobras - Fornecimentos e Obras Públicas, Lda.; Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda.; Pavia - Pavimentos e Vias, SA.; Sopovico – Sociedade Portuguesa de Vias de Comunicação, Lda.; Manuel da Graça Peixoto, Lda.; Joaquim de Sousa Brito, Lda.; Calcetal - Pavimentos, Lda.; Sociedade de Construções Cantante e Sócios, Lda.. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----*

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.-----*

**7 - PROPOSTA Nº 1186/99 - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PARQUE MUNICIPAL” – PROCESSO F-25/99 - Considerando:** *A necessidade de dotar o Parque Municipal com novas luminárias visando melhorar fotometricamente e esteticamente o local; A necessidade de melhorar o nível de iluminação do Campo Polivalente; Que a obra se enquadra nas acções do Plano de Actividades do corrente ano, sob o Código Orçamental 05.01/09.04.09 e o Código do Plano 05.03.01.02. O valor base para concurso, estimado em 15.800.000\$00 (quinze milhões e oitocentos mil escudos), com exclusão do IVA.* **Proponho:** *1 - A abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas para a realização da empreitada de “Remodelação de Iluminação Pública do Parque Municipal”, nos termos do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95, de 19 de Maio. 2 - Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: Construções Eléctricas Schröder, S.A.; Utilum - Iluminação Industrial, Lda.; E.I.E. - Electricidade e Instalações Especiais, Lda.. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----*

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.-----*



**8 - PROPOSTA Nº 1187/99 - DESIGNAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL REFERENTE À EMPREITADA DE "ARRANJOS EXTERIORES NO AFONSOEIRO - ÁREA DE INTERVENÇÃO A" - PROCESSO FH-4/98 - Considerando: 1 - A tramitação do processo de empreitada de "Arranjos Exteriores no Afonsoeiro - Área de Intervenção A" - Proc.º FH - 4/98, do Departamento de Administração Urbanística - Divisão de Habitação para o Departamento de Obras e Meio Ambiente - Divisão de Obras Municipais, na fase da consignação e execução da obra. 2 - A designação no ponto 3 da proposta nº 994/99 (Reunião de Câmara de 99.03.03 das Sras. Engenheiras Ana Maria da Costa Martins e Constança Andréz, Técnicas Superiores da Câmara Municipal de Montijo. **Proponho: a)** - Que apenas a Sr.ª Engenheira Constança Andréz, Técnica Superior de 1.ª classe desta Autarquia fiscalize a execução dos trabalhos nos termos do artigo 160º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, a qual será substituída nas suas faltas e impedimentos por um técnico que a própria designará. **b)** - A designação do Sr. Luís Filipe Batista, Técnico profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos em termos do artigo 160º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Luís Caramujo Ribeiro, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----**

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **IX - DIVISÃO DE ECONOMIA E TURISMO**

**1 - PROPOSTA Nº 1188/99 - ABERTURA DOS MERCADOS MUNICIPAIS NOS DIAS 25 DE ABRIL E 1º DE MAIO** - Os vendedores dos Mercados Municipais solicitaram à Câmara Municipal autorização para manter em funcionamento os Mercados Municipais, nos dias 25 de Abril - Domingo, e 1 de Maio - Sábado, por considerarem que nestes dias se verifica uma grande afluência nos Mercados. Assim **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente: A abertura dos Mercados Municipais nos dias 25 de Abril e 1 de Maio. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **X - ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS**

**1 - PROPOSTA Nº 1189/99 - RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A COMISSÃO PARA A IGUALDADE E PARA OS DIREITOS DAS MULHERES, COM A UNIÃO MUTUALISTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E COM O ALTO COMISSARIADO PARA A IGUALDADE E A FAMÍLIA** - No dia 7 de Abril do ano em curso foram celebrados três protocolos com o Município de Montijo, a saber: **a)** protocolo de actuação na área



da igualdade de oportunidades e responsabilidades para mulheres e homens a ser executado por Autarquias Locais e pela **Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres**. b) Protocolo com a **União Mutualista Nossa Senhora da Conceição** com vista à criação de uma casa de acolhimento temporário para mulheres e crianças em risco no Concelho de Montijo. c) Protocolo de criação do Gabinete de Mediação Familiar no Concelho de Montijo celebrado com o **Alto Comissariado para a Igualdade e a Família**. Nestes termos: Considerando o disposto no artº 53º, nº 3 da Lei das Autarquias Locais, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1** – Ratificar os três protocolos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos. **2** – Notificar as três entidades que outorgaram nos protocolos, do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram zero horas e quinze minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *Jose António Martins da Cunha* Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Dr.<sup>a</sup> Maria Amélia Antunes